



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA EFETIVAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNJ N° 307, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU A Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário

Sumário

Introdução	3
DAS PRELIMINARES	3
Como implantar um Escritório Social?.....	7
Quem pode implantar um Escritório Social?.....	8
Quais parâmetros definem a política de expansão dos Escritórios Sociais pelo Conselho Nacional de Justiça?.....	8
Do protagonismo dos GMFs para a expansão da rede de Escritórios Sociais	9
Do papel do DMF na expansão da rede de Escritórios Sociais.....	9
Como gerenciar um Escritório Social?.....	10
Sobre as áreas de atuação e interlocução do Escritório Social.....	11
Sobre a articulação, onde houver, com o projeto Começar de Novo	12
Das parcerias para fortalecimento institucional	12
Do Aplicativo Escritório Social Virtual – App ESV.....	12
Dos processos de formação continuada.....	13
Do monitoramento dos Escritórios Sociais	13
Das responsabilidades dos órgãos signatários na implantação, gestão e execução dos Escritórios Sociais.....	14
Do papel do DMF para o apoio à gestão dos Escritórios Sociais.....	15
Sustentabilidade dos Escritórios Sociais	15
Instrumentos de Planejamento e Orçamento	16
Dos Fundos Municipais de Políticas Penais.....	16
Política Judiciária de destinação de recursos e contratação de pessoas egressas....	16

Ministério Público do Trabalho	17
Secretaria Nacional de Políticas Penais	17
Participação social no fomento, implementação e execução da Política	17
Do papel dos GMFs para a sustentabilidade dos Escritórios Sociais.....	18
Do papel do DMF.....	18
Referências Bibliográficas.....	20
ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIO SOCIAL	21
ANEXO II - MODELO DE TERMO DE ADESÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário.....	22
ANEXO III - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPES PARA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO SOCIAL.....	24
ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	30
ANEXO V - DA SISTEMÁTICA PARA EFETIVAÇÃO DAS COTAS LEGAIS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO	40
<i>Aplicação do percentual e casas decimais</i>	41
<i>Contratos cujo percentual seja inferior a um.....</i>	41
<i>Momento de aplicação do percentual mínimo de vagas para egressos nos contratos de implantação diferida de postos</i>	41
<i>Serviços que envolvem acesso a dados técnicos e a atos administrativos/judiciais</i>	42
<i>Integração com o Projeto Começar de Novo</i>	42

Introdução

Normatizada pela Resolução CNJ nº 307/2019, a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário se dá por meio da expansão e consolidação dos Escritórios Sociais, definidos como

equipamento público de gestão compartilhada entre os Poderes Judiciário e Executivo, responsável por realizar acolhimento e encaminhamentos das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares para as políticas públicas existentes, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil (art. 3º).

No período de 2019 a 2022, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por intermédio da execução dos Programas Justiça Presente (2019 - 2020) e Fazendo Justiça (2020 - 2022) no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF/CNJ, elaborou e implantou diferentes estratégias para organização dos mecanismos de fomento, implantação e gestão dos Escritórios Sociais.

A presente Orientação Técnica tem como finalidade apresentar parâmetros para a consolidação dessa Política, preconizando estratégias para **implantação/expansão** dos Escritórios Sociais, mecanismos de fortalecimento da **gestão** dos serviços e propostas de **sustentabilidade**.

DAS PRELIMINARES

1. A preocupação com as pessoas egressas do sistema prisional não é um tema recente. Como apontou Maria Palma Wolff (CNJ, 2020b), o primeiro registro sobre o assunto surgiu ainda no século XIX, durante o Congresso Penitenciário de Londres, no qual se destacou o atendimento ao egresso como “cosa excelente e necessária, e de que o Estado deverá conceder subvenções regulares às sociedades de proteção, e dar-lhes mesmo um tal ou qual caráter oficial” (CNJ, 2020, p. 24).

2. Um século depois, a LEP - Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984) reconheceria a importância dessa premissa e asseguraria que os direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade estender-se-iam às pessoas egressas (art. 10, parágrafo único),

incluindo assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, além do direito ao trabalho.

3. A LEP viria a estabelecer, ainda, a conceituação da pessoa egressa como a liberada condicional, durante o período de prova, e a liberada em definitivo, pelo prazo de um ano após a saída do estabelecimento prisional (art. 26), às quais deve ser garantido o apoio para a reintegração à vida em liberdade, além da concessão, se necessário, de alojamento e alimentação pelo prazo de dois meses (art. 25).

4. Por fim, a LEP reafirmaria o Patronato, órgão criado no início do século XX, como o responsável pelo atendimento às pessoas egressas.

5. Com o advento da Constituição Federal de 1988, o Brasil adotou a concepção de que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (art. 5º), tornando-se evidente que os direitos fundamentais também se estendem às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

6. Ao longo dos anos 1990, diversos Patronatos Penitenciários foram instalados no Brasil, direcionando os atendimentos para o exercício do controle das condicionalidades impostas às pessoas em cumprimento de medidas em meio aberto, priorizando-se o atendimento a pessoas em livramento condicional, regime aberto ou prisão albergue-domiciliar, e, ainda, para um enfoque centrado no ajustamento social dos indivíduos por meio do trabalho. Os Patronatos implantados no Brasil tinham, sobretudo, o caráter de equipamentos públicos, embora a legislação permitisse, ainda, a criação de Patronatos privados.

7. Por outro lado, o primeiro movimento organizado de atuação sistemática do Poder Judiciário no atendimento às pessoas egressas se deu a partir da Resolução CNJ nº 96, de 27 de outubro de 2009, que dispôs sobre o Projeto Começar de Novo, instituiu o Portal de Oportunidades e criou os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário como instâncias dos Tribunais de Justiça. Os referidos Grupos são responsáveis por, entre outras atribuições, exatamente por “implantar, manter e cumprir as metas do Projeto Começar de Novo” (art. 5º, inciso I), este voltado para “a reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de penas e medidas alternativas” (art. 1º).

8. A preocupação com as pessoas egressas do sistema prisional no Brasil ganha novo impulso com o Projeto BRA/14/011 – Fortalecimento do Sistema Prisional, iniciativa de cooperação internacional entre o DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional e o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, que, executada no período de 2014 a 2018, teve por finalidade elaborar diretrizes para a qualificação da política prisional implementada no país (DEPEN, 2015).

9. No bojo do Projeto BRA/14/011, o Edital de Seleção N° 29/2017 buscou contratar “Consultoria Nacional Especializada para Produção de Subsídios voltados à formulação e Implementação de Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional” (DEPEN, 2017), o que originou uma série de pesquisas e produtos acerca das iniciativas existentes em todo o país que se dedicavam ao atendimento àquele público, resultando em documento posteriormente publicado pelo Conselho Nacional de Justiça e intitulado “Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional” (CNJ, 2020).

10. Paralelamente, o Conselho Nacional de Justiça inaugurara, no ano de 2016, o primeiro Escritório Social do país, em parceria com a Secretaria de Justiça do Espírito Santo. A iniciativa ampliava o escopo do *Começar de Novo* para uma atenção integral às pessoas egressas e o serviço trazia uma importante inovação, ao conceber um modelo de gestão compartilhada entre os Poderes Judiciário e Executivo, coincidindo com as conclusões apontadas na proposta de Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, especialmente em sua Diretriz n° 2, a qual aponta que “a política de atendimento à pessoa egressa é responsabilidade pública estatal, compartilhada entre as três esferas do Poder Público e com participação colaborativa dos Três Poderes” (CNJ, 2020, p. 68).

11. O impulsionamento dessa política surge com o Programa Justiça Presente, fruto de parceria do Conselho Nacional de Justiça com o PNUD, com apoio do Depen. Com início de suas atividades em 2019, o Justiça Presente estabeleceu, no bojo de seu Eixo 3 – Cidadania, a meta de disseminação de equipamentos para atenção às pessoas egressas, com previsão de criação de 10 novos Escritórios Sociais.

12. Com o objetivo de fortalecer a especialidade dos Escritórios Sociais na atenção às pessoas egressas, foram realizados, também em 2019, 06 encontros regionais de elaboração das metodologias que caracterizariam o serviço, envolvendo mais de 350 pessoas, das 27 unidades federativas, e resultando na elaboração e publicação dos

Cadernos de Gestão dos Escritórios Sociais (CNJ, 2020a; 2020b; 2020c), com a sistematização e disseminação de suas metodologias.

13. Em 2020, com a mudança de gestão no CNJ, o Justiça Presente ganha novas iniciativas e passa a ser denominado como Programa Fazendo Justiça, mantendo em seu escopo o fomento à Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e a disseminação dos Escritórios Sociais como serviços especializados para execução dessa Política.

14. Além disso, outras estratégias de consolidação dos Escritórios Sociais foram adotadas, com destaque para:

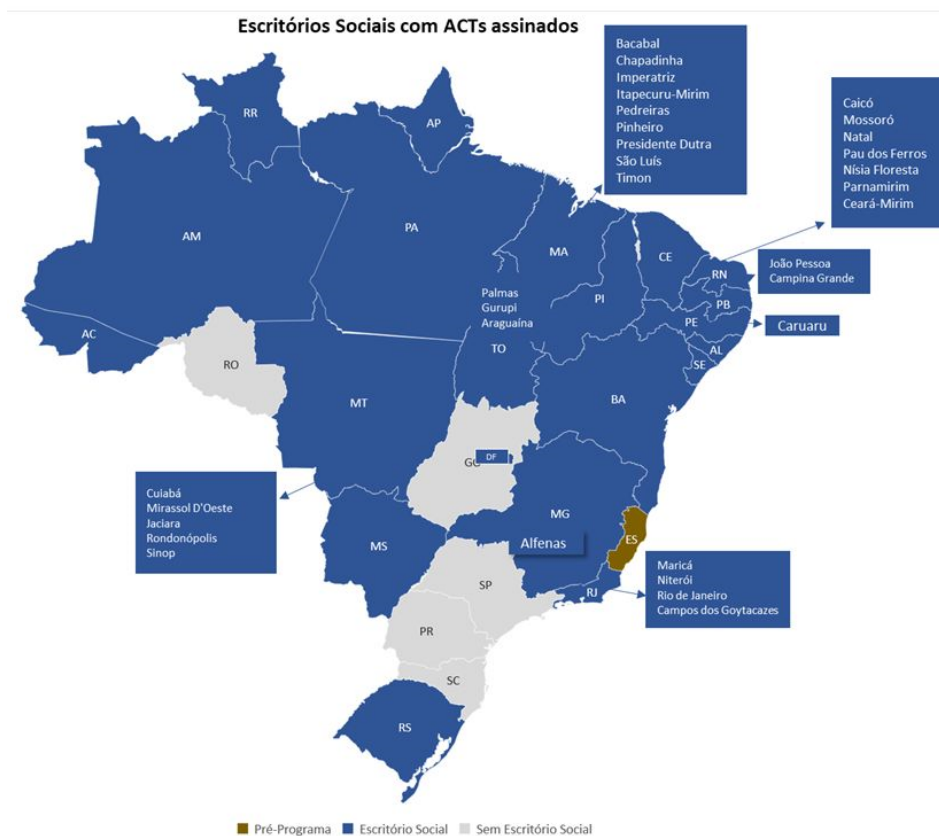
- a.** definição de modelagens e instrumentos jurídicos para implantação dos serviços, pactuados com os Tribunais de Justiça e diversos parceiros locais, seja em âmbito estadual, seja em municípios;
- b.** elaboração e aplicação de metodologia de monitoramento, com vistas a coletar e sistematizar dados sobre seu funcionamento, permitindo aperfeiçoar os mecanismos de gestão e de atendimento dos Escritórios Sociais;
- c.** contratação de consultoria para elaboração de metodologia complementar, voltada ao enfrentamento do estigma sobre pessoas egressas e seus familiares;
- d.** desenvolvimento, em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Universidade de Brasília - UnB, do aplicativo Escritório Social Virtual - App ESV, com posterior disseminação às 27 unidades federativas, como ferramenta de apoio às equipes dos Escritórios Sociais e de informação para as pessoas egressas;
- e.** pactuação de parceria com o Instituto Igarapé e com a Rede de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional - RAESP, com vistas à disseminação de novas RAESPs e criação de ferramenta tecnológica de apoio à participação social na Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário - PNAPE;
- f.** pactuação de parceria com o Ministério Público do Trabalho - MPT, para fomento de iniciativas estruturantes de inserção sociolaboral;
- g.** pactuação com Confederação Nacional de Municípios - CNM, para fomento de Fundos Municipais de Políticas Penais;
- h.** parceria com o Departamento Penitenciário Nacional - Depen para lançamento de editais de financiamento e publicação de orientação técnica

destinada à execução de convênios entre estados e União para implantação e fortalecimento dos Escritórios Sociais.

15. Essas ações resultaram, até maio de 2023, em:

- a. Fundos municipais de políticas penais aprovados em 22 cidades;
- b. 06 novas RAESPs;
- c. 20 unidades federativas com pactuação TJ e MPT em curso;
- d. Convênios do DEPEN/SENAPPEN¹ firmados com 23 unidades federativas;
- e. Portal para a Liberdade disponibilizado, com amplo repositório de dados e documentos;
- f. Aplicativo Escritório Social Virtual com dados referenciados das 27 unidades federativas.

16. Em termos de abrangência, os Escritórios Sociais conformam, em maio de 2023, a seguinte rede de unidades:



Como implantar um Escritório Social?

Os procedimentos para implantação de um Escritório Social estão descritos no Caderno III de Gestão. Antes de iniciar um processo de articulação para um novo Escritório Social,

¹ Em 1º de janeiro de 2023, por força do artigo 59 da Medida Provisória nº 1.154, o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN foi transformado na Secretaria Nacional de Políticas Penais, mantendo as competências e a execução das responsabilidades estabelecidas em lei.

é necessário que os atores envolvidos tenham ciência dos princípios e objetivos da PNAPE, bem como dos parâmetros de atuação do Judiciário. Para tanto, é recomendável que sejam estudadas as propostas de Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e a Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário.

Quem pode implantar um Escritório Social?

A implantação de um Escritório Social pode ser requerida por órgão público do Poder Executivo Estadual ou Municipal, por instituição do Sistema de Justiça ou por organização da sociedade civil. Em qualquer situação, porém, é necessária a **articulação com o Poder Judiciário**, por intermédio do **GMF** - Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistema Carcerário e Socioeducativo, do Tribunal onde se pretende realizar a implantação do equipamento público.

O GMF é o órgão responsável pelo envio de **Manifestação de Interesse** (conforme modelo disponível no Caderno III de Gestão dos Escritórios Sociais) ao DMF, instância do Conselho Nacional de Justiça responsável pela coordenação nacional dos Escritórios Sociais.

Quais parâmetros definem a política de expansão dos Escritórios Sociais pelo Conselho Nacional de Justiça?

A expansão da rede de Escritórios Sociais tem como fundamento a maximização da cobertura nacional de serviços especializados de atenção às pessoas egressas e familiares. Nesse sentido, conforme publicado em Nota Técnica que orienta a implantação de Fundos Municipais de Políticas Penais como incentivo à sustentabilidade de diversos serviços penais, entre eles os Escritórios Sociais, não há critério de exigibilidade quanto à existência de unidade prisional para que se implante um serviço para pessoas egressas. Ademais, é esperado que as pessoas, ao saírem das unidades prisionais, retornem para seus territórios de origem ou, ainda, para comunidade diversa, na busca por seguranças (habitacional, alimentar, afetiva, para preservação da integridade física etc.), sobretudo na oferta de atenção integral no âmbito das políticas públicas, razão que justifica a implantação dos Escritórios Sociais mesmo onde não haja estabelecimento prisional.

A definição quanto a essa implantação deve ser pactuada junto ao GMF do Tribunal, instância do Judiciário capaz de realizar a análise de viabilidade e oportunidade para instalação do equipamento público e que procederá o envio ao DMF/CNJ, se for o caso.

Do protagonismo dos GMFs para a expansão da rede de Escritórios Sociais

Respeitado o princípio de fomento e valorização do protagonismo dos GMFs, o movimento de expansão dos Escritórios Sociais deve se dar, também, a partir de iniciativas por eles desencadeadas, por meio do mapeamento e indicação de localidades e atores com demanda, interesse e potencialidades. Assim, para expandir a rede de Escritórios Sociais os GMFs podem:

- i.** identificar locais prioritários, a partir dos critérios de **viabilidade e importância estratégica**;
- ii.** articular os atores locais, mediar as negociações e apresentar a manifestação de interesse;
- iii.** mediar a realização de mapeamento de ativos e submeter ao DMF;
- iv.** articular os passos de implantação/expansão do Escritório Social, conforme fluxo estabelecido no Caderno 3 de Gestão do Escritório Social;
- v.** viabilizar, junto ao órgão gestor da administração penitenciária do estado, a implantação da metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas.

Destaca-se que os critérios de **viabilidade e importância estratégica** dizem respeito, respectivamente, à mobilização de ativos locais que permitam a disponibilização de recursos (local, equipe, fluxos) para funcionamento duradouro do Escritório Social e à distribuição espacial, territorial e administrativa do alcance da rede de Escritórios Sociais em cada estado, de modo a contemplar, prioritariamente, regiões com maior incidência de unidades prisionais e população egressa.

Do papel do DMF na expansão da rede de Escritórios Sociais

A gestão da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, sob responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça, é realizada pelo DMF. Dessa forma, cabe a esse Departamento:

- i.** fomentar, orientar e apoiar os GMFs nas iniciativas de mobilização de parceiros para implantação de novos Escritórios Sociais, conforme art. 6º da Resolução CNJ nº 307/2019;
- ii.** receber, validar ou revisar as manifestações de interesse, conforme parâmetros contidos no Caderno III de Gestão dos Escritórios Sociais;
- iii.** assegurar que as propostas de implantação atendam a parâmetros operacionais mínimos, conforme Anexo I deste documento;

- iv.** analisar os cenários de implantação conforme as modelagens dos Escritórios Sociais, fornecendo o instrumento jurídico² adequado para sua implantação;
- v.** firmar o Termo de Cooperação com demais partícipes e orientar os procedimentos de inauguração e de elaboração de Plano de Trabalho, de capacitação inicial de equipe e início das atividades, entre outras providências.

Como gerenciar um Escritório Social?

O que caracteriza o Escritório Social como um serviço especializado de atenção às pessoas egressas são suas metodologias de trabalho e as formas como elas devem orientar a atuação da equipe multidisciplinar e de gestão, considerando como fatores estruturantes os marcadores sociais das diferenças que configuram a questão social e a seletividade penal brasileira. As metodologias estruturantes são: Mobilização de Pessoas Pré-egressas, Singularização do Atendimento e Mobilização de Redes. Além disso, para o biênio 2022 e 2023 serão lançadas as metodologias de enfrentamento ao estigma e de abordagem dos marcadores de raça e gênero no atendimento.

Para que essas metodologias sejam executadas conforme sua previsão, é necessário que o Escritório Social seja composto, no mínimo, por uma equipe formada por:

- i.** coordenação/gestão,
- ii.** técnico/auxiliar administrativo,
- iii.** equipe técnica com assistente social, psicólogo/a, pedagogo/a e bacharel em direito.

Recomenda-se ainda que a equipe seja integrada por pessoas egressas do sistema prisional, que podem tanto ocupar funções administrativas, de recepção, de limpeza e manutenção e, desde que tenham formação adequada, de membros da equipe técnica.

Sugere-se, ainda, o estabelecimento de parceria com instituições de ensino superior, com anuência do DMF, para composição de equipes auxiliares formadas por docentes e discentes de diferentes cursos, a partir de projetos de extensão ou estágios.

² Atualmente são quatro modelagens possíveis, a saber: implantação de Escritório Social por meio do Poder Executivo Estadual; implantação de Escritório Social por meio do Poder Executivo Municipal; implantação de Escritório Social por meio de articulação do Poder Executivo Estadual com adesão de municípios; implantação de Escritório Social por meio do Poder Executivo Estadual ou Municipal com organização da sociedade civil. Para cada uma destas há um modelo específico de Termo de Cooperação Técnica.

Sobre as áreas de atuação e interlocução do Escritório Social

A Resolução CNJ nº 307/2019 define as áreas de atuação e interlocução do Escritório Social:

Art. 8º A Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, centralizada nos Escritórios Sociais, destina-se à inclusão das pessoas egressas nas políticas públicas disponíveis, com destaque para as seguintes áreas, dentre outras:

I - demandas emergenciais como saúde, alimentação, vestuário, acolhimento provisório ou transporte;

II - atendimento e acompanhamento socioassistencial, inclusive inserção em Programas de Transferências de Renda e outros benefícios, programas e projetos;

III - habitação;

IV - trabalho, renda e qualificação profissional;

V - assistência jurídica e emissão de documentos;

VI - escolarização formal e não formal e atividades de educação não escolar;

VII - desenvolvimento, produção, formação e difusão cultural, principalmente para o público jovem; e

VIII - identificação, acolhimento e atendimento de demandas específicas, por meio da formação de redes de instituições parceiras especializadas em temáticas relacionadas às mulheres egressas, população LGBTQ, situações de discriminação racial, de gênero ou orientação sexual, estrangeiros e indígenas, pessoas com deficiências ou com transtornos mentais e pessoas que fazem uso abusivo de álcool ou outras substâncias psicoativas.

A fim de fortalecer os encaminhamentos voluntários dos/as usuários/as aos Escritórios Sociais, é recomendável que o alvará de soltura apresente informações acerca do serviço de referência na localidade da unidade prisional ou sede de Judiciário da pessoa egressante, bem como do aplicativo Escritório Social Virtual, reforçando a previsão do Art. 7º, §2, Inciso I da Resolução CNJ nº 307/2019.

Além disso, a fim de dar cumprimento ao Art. 9º da Resolução CNJ nº 307/2019, recomenda-se aos GMFs e Juízos de Execução apoiar os órgãos gestores de administração penitenciária para a adoção de procedimentos de soltura que assegurem:

- i. que o cumprimento de alvarás de soltura dar-se-á em horário compatível para o deslocamento seguro da pessoa egressante até seu local de destino, seja individualmente, seja com acompanhante ou familiar;

- ii. que nenhuma pessoa privada de liberdade será colocada em meio aberto ou liberdade sem prévio atendimento multidisciplinar e provimento dos insumos de soltura previstos na Resolução, com especial atenção à documentação e questões relacionadas a abrigamento e encaminhamentos de saúde;
- iii. que seja dado conhecimento prévio à família ou outro contato informado pela pessoa egressante.

Ademais, salienta-se que os procedimentos previstos no Inciso V do Artigo 5º da Resolução CNJ nº 307/2019 devem se dar, mesmo para os casos de cooperação/parceria com núcleos universitários de prática jurídica, em articulação com a Defensoria Pública do Estado, sendo vedado aos profissionais da área jurídica dos Escritórios Sociais atuar em processos dos/as usuários/as dos serviços, bem como realizar qualquer encaminhamento ou indicação de atendimento jurídico privado.

Sobre a articulação, onde houver, com o projeto Começar de Novo

Instituído pela Resolução CNJ nº 96/2009, o Projeto Começar de Novo tem o objetivo de promover ações de reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas. Seu foco principal são a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho, razão pela qual o Começar de Novo deve ser, à luz da Resolução CNJ nº 307/2019, compreendido como a área especializada dos Escritórios Sociais para inserção sociolaboral das pessoas egressas, conforme exposto na publicação Começar de Novo e Escritório Social: Estratégia de Convergência.

Das parcerias para fortalecimento institucional

Além de parcerias locais que devem ser firmadas pelos GMFs e demais parceiros para os Escritórios Sociais, o Conselho Nacional de Justiça mantém, por meio de Termos de Cooperação Técnica, parcerias com diversas instituições, com destaque para o Ministério Público do Trabalho.

Do Aplicativo Escritório Social Virtual – App ESV

Desenvolvido em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Distrito Federal e Universidade de Brasília, o app ESV é uma ferramenta que contribui na orientação sobre o acesso a diversos serviços públicos, como emissão de documentos, políticas de saúde e assistência social, acompanhamento da situação processual, entre outros. O app também é indicado como ferramenta de trabalho para as equipes dos Escritórios Sociais, permitindo acesso georreferenciado às informações de sua localidade.

O app ESV possui abrangência nacional, com dados referenciados nas 27 unidades federativas.

Dos processos de formação continuada

A gestão dos Escritórios Sociais exige que as equipes técnica e de coordenação estejam em constante atualização. Por essa razão, o Manual de Organização dos Processos Formativos elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, além de estabelecer os fluxos e procedimentos para requisição de cursos, prevê as seguintes ofertas:

- formação inicial das metodologias;
- atualizações metodológicas;
- formação de formadores;
- integração e diferenciação com outros serviços penais;
- aprimoramentos diversos.

Do monitoramento dos Escritórios Sociais

A fim de buscar o aprimoramento constante dos Escritórios Sociais, o Conselho Nacional de Justiça elaborou o Guia para Monitoramento dos Escritórios Sociais, no qual ficam estabelecidos **a sistemática e o fluxo** de monitoramento dos serviços, com as seguintes etapas:

- i.** coleta e análise de dados quantitativos por meio de formulário padrão;
- ii.** produção de relatório quantitativo;
- iii.** seleção de até 6 Escritórios Sociais para visitas semestrais;
- iv.** visita de monitoramento *in loco*;
- v.** relatório e pactuação de aprimoramentos.

Numa perspectiva de aprendizagem colaborativa, o monitoramento analisa o que foi planejado, a realização das ações e o alcance do serviço, buscando uma melhor adequação das etapas, de forma ética e responsável, a fim de dar resposta aos/às envolvidos/as: beneficiários/as, sociedade, equipe e gestores/as. Constrói uma perspectiva de produção de conhecimento de forma longitudinal, gerando produtos que poderão subsidiar, inclusive, a proposição de novos projetos e ações.

Por essa razão, o monitoramento tem como ponto de partida um instrumento-padrão de coleta de dados quantitativos que, constantemente atualizado, permite um acúmulo permanente de informações sobre o funcionamento dos Escritórios Sociais.

Para tanto, a equipe de gestão deve estar atenta para a coleta e sistematização frequente dos dados de atendimento, qualificando-os por meio da autodeclaração

dos/as usuários, conforme previsto no Art. 8º, Inciso VII, da Resolução CNJ nº 307/2019, em especial no que diz respeito às dimensões de etnia, raça, gênero e orientação sexual.

Das responsabilidades dos órgãos signatários na implantação, gestão e execução dos Escritórios Sociais

As obrigações de cada partícipe no processo de implantação de um Escritório Social são definidas em instrumento jurídico próprio, a partir das minutas de Termo de Cooperação que registram suas diferentes modulações. De forma geral, os partícipes assumem responsabilidade sobre a implantação, gestão, execução e sustentabilidade dos serviços, devendo empreender esforços coletivos para seu adequado e duradouro funcionamento.

Por seu turno, cabe aos GMFs, conforme art. 7º, § 2º, da Resolução CNJ nº 307/2019, fomentar e apoiar a sustentabilidade do Escritório Social, com auxílio ao Poder Executivo na gestão, encaminhamento do público, atendimento e articulação, tendo como finalidade:

I - garantir que o primeiro atendimento à pessoa egressa ocorra em espaço adequado nas dependências do Fórum, assegurando o encaminhamento de adesão voluntária para o Escritório Social;

II - garantir a plenitude dos serviços para todas as pessoas egressas, com base em programas de singularização do atendimento que permitam desde acolhimento, encaminhamentos institucionais, não obrigatórios, para as redes de políticas sociais e acompanhamento até o final do período de prova;

III - realizar campanhas de comunicação voltadas à informação da população quanto ao caráter, objetivo, efetividade e necessidade do Escritório Social, visando à inclusão social das pessoas egressas e a redução da superpopulação carcerária;

IV - viabilizar projetos e intervenções interdisciplinares junto às organizações da sociedade civil, objetivando fomentar políticas de equidade racial e de gênero, bem como erradicar violências, processos de marginalização e de criminalização das pessoas egressas, difundindo práticas democráticas de prevenção e de administração de conflitos;

V - possibilitar a implantação de sistemas de informações que estabeleçam um fluxo contínuo de dados entre os Poderes Executivo e Judiciário, racionalizando a execução penal e assegurando o sigilo e proteção dos dados das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;

VI - informar aos gestores prisionais, via ferramenta de alerta no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, a relação de pessoas privadas de liberdade que mensalmente alcançam o lapso para o estágio de pré-egressas;

VII - estimular a inserção da Política de Atenção às Pessoas Egressas nos Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além de prever sua institucionalização na estrutura do órgão gestor da administração penitenciária; e

VIII - apoiar, articular, implementar e fiscalizar o cumprimento do Decreto no 9.450, de 24 de julho de 2018, que instituiu a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - PNAT.

Do papel do DMF para o apoio à gestão dos Escritórios Sociais

Ao DMF, enquanto instância do Conselho Nacional de Justiça, órgão máximo de fomento e governança da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, cabem, no que tange à gestão dos Escritórios Sociais, as seguintes atribuições:

- i. fomentar, organizar a elaboração e disseminar metodologias de aprimoramento do trabalho das equipes multidisciplinares e de gestão;
- ii. ;
- iii. Articular estratégias para a realização de a coleta periódica de dados das atividades desenvolvidas pelos Escritórios Sociais e para execução das etapas de monitoramento dos serviços, conforme Guia para Monitoramento dos Escritórios Sociais;
- iv. publicar dados de monitoramento dos Escritórios Sociais.

Sustentabilidade dos Escritórios Sociais

O fomento e empenho para consolidação e disseminação de uma rede de Escritórios Sociais por todo o território brasileiro têm como finalidade principal instituir uma Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, o que, por sua vez, exige a conjugação de esforços entre os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo para, por meio de arranjos normativos e institucionais, fazendo valer a previsão da Lei de Execução Penal - Lei 7.210/84 que prevê a responsabilidade do Estado na prestação de assistência às pessoas que deixam as prisões no Brasil.

Por essa razão, mecanismos que viabilizem e assegurem a sustentabilidade - social, organizacional e financeira - dos Escritórios Sociais têm sido pactuados e articulados pelo Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do DMF e Programa Fazendo Justiça. Dentre esses mecanismos, merecem destaques:

Instrumentos de Planejamento e Orçamento

Recomenda-se como estratégia de sustentabilidade dos Escritórios Sociais sua institucionalização e posterior inclusão nos instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Pública. Exemplo de institucionalização é a Lei Estadual Nº 11.570/2019, sancionada pelo Governo da Paraíba, e que cria

no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, o Escritório Social da Paraíba, órgão da execução penal, com o objetivo de promover condições de acesso das pessoas egressas e familiares de pessoas em privação de liberdade às políticas públicas e sociais (Art. 1º).

Além disso, recomenda-se que sejam realizadas articulações, em âmbito estadual e no Distrito Federal, para que a atenção às pessoas egressas e, portanto, os Escritórios Sociais, sejam inseridos nos Planos Plurianuais (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a fim de que possam ser previstos como destinatários de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

No âmbito dos municípios, recomenda-se a articulação para inclusão da atenção às pessoas egressas na Política Municipal de Assistência Social, nos moldes previstos pela Resolução Conjunta nº 1, de 7 de novembro de 2018, do Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Dos Fundos Municipais de Políticas Penais

O fomento, a partir da Nota Técnica Conjunta CNJ e CNM, à criação dos Fundos Municipais de Políticas Penais tem como finalidade principal prever novos mecanismos de financiamento para os serviços penais, dentre eles os Escritórios Sociais.

O apoio técnico a essa implantação pode ser oferecido pelo Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do DMF e Programa Fazendo Justiça, a partir de documentos de referência (minuta de Projeto de Lei) e diálogos institucionais.

Política Judiciária de destinação de recursos e contratação de pessoas egressas

Como Política Judiciária, a Resolução CNJ nº 307/2019 e os Termos de Cooperação para implantação dos Escritórios Sociais são subsídios para elaboração de provimentos ou outros instrumentos jurídicos que permitam a destinação de recursos de penas pecuniárias para sustentabilidade dos Escritórios Sociais, seja mediante a apresentação

de projetos desses Escritórios, seja por intermédio dos Fundos Municipais de Políticas Penais.

Além disso, a Resolução CNJ nº 307/2019 estabelece, em seu Art. 11º, que “na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário deverão observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional”. O detalhamento dos procedimentos para o cumprimento desse artigo encontra-se no Anexo II desta Orientação.

Ministério Público do Trabalho

A cooperação com o Ministério do Trabalho, cuja finalidade principal é o aprimoramento das estruturas para inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, pode também contribuir para a sustentabilidade dos Escritórios Sociais, sobretudo por meio da destinação de recursos de Termos de Ajustamento de Conduta - TACs ou outras medidas administrativas adotadas pelo MPT. Além disso, a atuação conjunta entre GMFs, Procuradorias Regionais do Trabalho e Escritórios Sociais, a partir de orientações técnicas elaboradas em âmbito nacional pelo DMF e Procuradoria Geral do Trabalho, deve permitir maior efetividade das iniciativas de inserção sociolaboral das pessoas egressas do sistema prisional, ampliando a sustentabilidade dos serviços. É importante, portanto, que todos os Escritórios Sociais possuam um setor/profissional designado para a gestão das vagas de trabalho e para orientar os procedimentos relativos à obtenção de documentação trabalhista.

Secretaria Nacional de Políticas Penais

A Secretaria Nacional de Políticas Penais, então Departamento Penitenciário Nacional, publicou, em 2018/19 e 2002 dois editais para financiamento de serviços especializados de atenção às pessoas egressas, destinando cerca de 20 milhões de reais para esta finalidade. Estudo publicado pela Plataforma Justas, em julho de 2022, mostra, entretanto, que a destinação de recursos nos estados para essa finalidade ainda é irrisória e dados de acompanhamento da SENAPPEN evidenciam baixo índice de execução desses convênios. A atuação conjunta do DMF com a SENAPPEN representa estratégia institucional de sustentabilidade dos serviços e de indução para efetiva implantação de uma Política Nacional.

Participação social no fomento, implementação e execução da Política

A sustentabilidade de um serviço de cunho social também decorre de sua legitimação pela sociedade civil, da mesma forma que a participação social é condição

indispensável para a formulação, execução e avaliação das políticas públicas. Nessa perspectiva, e considerando a experiência inovadora da RAESP – Rio de Janeiro, o Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do DMF e Programa Fazendo Justiça, fomenta a disseminação das RAESPs como instância de mobilização da sociedade civil, por meio de organizações e membros individuais, para atuação no incremento e controle da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas.

Além disso, vem sendo apoiada a criação de uma instância de representatividade nacional das RAESPs, a RENAESP, como mecanismo de institucionalização e diálogos junto ao DMF.

Do papel dos GMFs para a sustentabilidade dos Escritórios Sociais

Além das cláusulas previstas no Art. 7º, § 2º da Resolução CNJ nº 307/2019, recomenda-se aos GMFs a atuação para:

- i.** Articular a institucionalização dos Escritórios Sociais no âmbito dos municípios e estados;
- ii.** Articular a inserção da atenção às pessoas egressas no PPA, LDO e LOA, bem como apoiar os municípios para inserção nas políticas municipais;
- iii.** Fomentar e apoiar a criação de Fundos Municipais;
- iv.** Articular, junto às demais instâncias dos Tribunais de Justiça, a priorização da destinação de recursos de penas pecuniárias para as políticas e serviços penais, dentre eles os Escritórios Sociais;
- v.** Interagir com as Procuradorias Regionais do Trabalho, a fim de criar instâncias locais de estruturação da PNAT e de sustentabilidade dos Escritórios Sociais;
- vi.** Incentivar e apoiar mobilizações sociais em torno da criação de RAESPs.

Do papel do DMF

Em apoio aos GMFs, incumbe ao DMF:

- i.** Oferecer, por meio das coordenações estaduais, apoio técnico para a atuação dos GMFs;
- ii.** articular com SENAPPEN mecanismo de repasse do Funpen e fomentar junto aos Fundos Municipais outras fontes de recursos;
- iii.** articular e apoiar a SENAPPEN para elaboração e publicação de edital para construção de novos Escritórios Sociais;
- iv.** definir e implantar modelo de certificação dos Escritórios Sociais;

- v.** fomentar institucionalidade nacional da RAESP, mediante:
 - a.** Estudo e pactuação de possíveis modelos organizacionais, tais como:
 - i. Franquia social
 - ii. Agência nacional
 - iii. Associação de RAESPs
 - iv. Rede de redes
 - b.** Realização de workshop para configuração da RENAESP, permitindo definir, de forma colaborativa:
 - i. princípios e objetivos
 - ii. composição
 - iii. estratégias de atuação
 - iv. sustentabilidade
 - v. articulação com o DMF-CNJ
 - c.** Articulação e promoção de processos formativos para atores relevantes da Política Nacional;
 - d.** Articulação para atualização do Portal para Liberdade.



Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ

Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF/CNJ

Referências Bibliográficas

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Começar de novo e escritório social** [recurso eletrônico]: estratégia de convergência / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Departamento Penitenciário Nacional ; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021

DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. **Projeto BRA/14/011. Edital 002/2015**. Brasília: Ministério da Justiça; Departamento Penitenciário Nacional, 2015.

DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. **Projeto BRA/14/011. Edital 29/2017**. Brasília: Ministério da Justiça; Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional**. - Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. (Coleção Justiça Pre- sente; Eixo 3).

. **Modelo de Gestão da Política Prisional**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020a. (Coleção Justiça Presente - Eixo 3)

_____. **Guia para aplicação da metodologia de atendimento à pessoa pré-egressa**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020b. (Coleção Justiça Presente; Eixo 3)

_____. **Metodologia para singularização do atendimento a pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020c (Coleção Justiça Presente; Eixo 3).

_____. **Modelo de Gestão da Política Prisional**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020c (Coleção Justiça Presente; Eixo 3).

_____. **Resolução 307/2019**. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/files/original153009202001105e1898819c054.pdf>>. Acesso em 16 de Abril de 2020.

ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIO SOCIAL

Endereço eletrônico de destino: dmf@cnj.jus.br

Assunto do e-mail: Manifestação de Interesse em Implantar o Escritório Social na Comarca de

Modelo:

A/C: Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, do Conselho Nacional de Justiça

Venho por meio desta informação manifestar o interesse do _____ (informar o Tribunal de Justiça, instituição/poder/secretaria/órgão ou organização demandante) em apoiar as iniciativas voltadas à implantação do Escritório Social na Comarca de _____, em conformidade com a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário e em articulação com o Poder Executivo e, se o caso, com outros parceiros da localidade.

Cabe ressaltar que a referida política, centralizada nos Escritórios Sociais, é de fundamental importância, pois destina-se à inclusão das pessoas egressas do sistema prisional nas políticas públicas, visando ao atendimento de demandas como saúde, alimentação, acolhimento provisório, documentação, trabalho, educação, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, dentre outras.

Ademais, destaco que a presente manifestação de interesse se ancora na Resolução CNJ Nº 307/2019 que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, e estabelece que cabe ao Poder Judiciário, por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, o fomento e o apoio à sustentabilidade do Escritório Social, auxiliando o Poder Executivo na gestão, encaminhamento do público, atendimento e articulação.

Deste modo, remeto a presente manifestação de interesse para apreciação desse Departamento de Monitoramento e Fiscalização, bem como solicito análise das condições de instalação do referido Escritório Social, para posterior validação ou orientação de ajustes conforme os critérios mínimos estabelecidos pelo CNJ.

Atenciosamente, _____

(Nome, cargo e instituição demandante)

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE ADESÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário

TERMO DE ADESÃO

Declaração firmada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____, objetivando desenvolver ações no âmbito da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário.

O(a) Prefeito(a) do Município de _____, _____ nome do(a) prefeito(a)____, declara firme vontade de desenvolver ações no âmbito da política de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações correlatas, observando os seguintes critérios:

1. O presente Instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação de Escritório(s) Social(is).

2. CONDIÇÕES:

- a. A efetivação do presente Termo de Adesão dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Plano de Trabalho que compõe o Acordo de Cooperação Técnica nº _____, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado _____ e o Governo do Estado. _____;

- b. A Prefeitura de _____ declara estar ciente dos Critérios para definição de espaços e equipes para instalação do Escritório Social, cumprindo com os parâmetros previstos.

3. **ATUAÇÃO COORDENADA:** o município buscará desenvolver ações coordenadas com o Governo do Estado _____, o Tribunal de Justiça de _____ e o Conselho Nacional de Justiça, visando à efetividade e qualidade das ações de atenção às pessoas egressas, conforme Manuais dos Escritórios Sociais publicado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4. **GESTOR LOCAL:** indica para gestor local do presente instrumento o(a) senhor(a) _____, Cédula de Identidade _____, expedida em _____, CPF _____, endereço eletrônico _____, que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho supra-mencionado.

5. **VIGÊNCIA:** após anuência do DMF-CNJ, o presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Termo de

Cooperação Técnica nº _____, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado _____ e o Governo do Estado.

6. RESPONSABILIDADES:

a. são responsabilidades gerais do Tribunal de Justiça de _____:

b. são responsabilidades gerais do Governo do Estado de _____:

c. são responsabilidades gerais do município de _____:

d. outros partícipes:

7. O presente termo dever ser enviado, para anuência, ao endereço eletrônico dmf@cnj.jus.br.

_____ do Conselho Nacional de Justiça

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de

Governador(a) do Estado de

Prefeito(a) do Município de

Município de _____, _____ data _____ .

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPES PARA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO SOCIAL³

I. Manifestação de interesse em implantar o Escritório Social

Foi enviada ao DMF (e-mail: dmf@cnj.jus.br) **manifestação de interesse** em implantar o Escritório Social seja para novo Termo de Cooperação Técnica, seja para adesão de município em Termo já formalizado pelo Tribunal, Estado e CNJ?

() Sim () Não

Data:

Assinale os itens previstos para identidade visual no local, conforme manual da marca do Conselho Nacional de Justiça:

- () Banner interno
- () Placa de inauguração
- () Crachá
- () Camiseta
- () Folder
- () Placa de identificação externa

II. Órgãos envolvidos na implantação do Escritório Social:

Nome do órgão proponente:

Categoria: () Poder Judiciário () Poder Executivo () Sociedade civil

Órgão responsável pela gestão do Escritório Social:

Haverá profissional responsável pela **coordenação/gerência** *in loco* do Escritório Social?

() Sim () Não

Nome:

Função:

Origem institucional:

³ Conforme metodologias e parâmetros descritos nos Cadernos de Gestão dos Escritórios Sociais, disponíveis em <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/politica-de-atencao-a-pessoas-egressas-do-sistema-prisional-escritorios-sociais/>.

Dedicação: () exclusiva () parcial - carga horária: ____horas/semanais

Telefone: ()

Email:

Outros órgãos parceiros envolvidos na implantação do Escritório Social:

Nome do órgão parceiro:

Atribuições:

Nome do responsável:

Telefone: ()

Email:

Nome do órgão parceiro:

Atribuições:

Nome do responsável:

Telefone: ()

Email:

Nome do órgão parceiro:

Atribuições:

Nome do responsável:

Telefone: ()

Email:

Assinale os itens previstos para identidade visual no local, conforme manual da marca do Conselho Nacional de Justiça:

() Banner interno

() Placa de inauguração

() Crachá

() Camiseta

() Folder

() Placa de identificação externa

III. Equipe mínima:

Haverá profissional responsável pela **função administrativa** *in loco* do Escritório Social?

() Sim () Não

Quantidade:

Origem institucional:

Carga horária:

Assistente social

Quantidade:

Origem institucional:

Carga horária:

Dedicação exclusiva () sim () não

Psicólogo/a:

Quantidade:

Origem institucional:

Carga horária:

Dedicação exclusiva () sim () não

Pedagogo/a:

Quantidade:

Origem institucional:

Carga horária:

Dedicação exclusiva () sim () não

Bacharel/a em Direito:

Quantidade:

Origem institucional:

Carga horária:

Dedicação exclusiva () sim () não

Outro (Especificar):

Quantidade:

Origem institucional:

Carga horária:

Dedicação exclusiva () sim () não

IV. Acessibilidade

O prédio previsto para o funcionamento do Escritório Social será compartilhado com outro serviço ou estrutura administrativa/comercial?

() Sim Especificar:

() Não

Informar o endereço/localização com CEP:

A respeito do imóvel para instalação do Escritório Social:

O local é de fácil acesso para os/as usuários/as?

() Sim () Não

Há transporte público para chegar ao Escritório Social?

() Sim () Não

O local permite acesso de pessoas em trajas casuais (bermudas, camisetas, chinelos, saias, blusas, etc)?

() Sim () Não

O local permite o acesso de pessoas em situações socialmente desfavoráveis (condições precárias de saúde, higiene e vestimentas)?

() Sim () Não

O local permite acesso de pessoas sem portar documentos?

() Sim () Não

Há acesso para pessoas com deficiência?

() Sim () Não

O acesso ao Escritório Social é controlado por aparelhos eletrônicos de inspeção (raio-x, scanner corporal ou detector de metais)

Sim Não

Há guarda armada no local?

Sim Não

É possível o funcionamento do Escritório Social em horário comercial pleno (das 8h às 18h)?

Sim Não

Anexar fotos do imóvel:

V. Instalações físicas

Há espaço para recepção?

Sim Não

Há espaço para sala de espera?

Sim Não

Há espaço para atendimento individual que assegure privacidade para o/a usuário/a e sigilo profissional?

Sim Não

Há espaço para atendimento em grupos?

Sim Não

Há espaço para a coordenação e trabalho em equipe?

Sim Não

Há acesso irrestrito a banheiros para equipe?

Sim Não

Há acesso irrestrito a banheiros para usuários/as no próprio Escritório Social?

Sim Não

Há acesso à água potável para equipe no próprio Escritório Social?

Sim Não

Há acesso à água potável para usuários/as no próprio Escritório Social?

Sim Não

Há local para guarda de pertences pessoais dos funcionários?

Sim Não

Há brinquedoteca ou espaço materno-infantil?

Sim Não

Parâmetros para avaliação de adequação dos espaços:

Entre 0% e 30% de respostas "não" = local adequado

Entre 31% e 60% de respostas "não" = regular / analisar outras possibilidades

Acima de 61% de respostas "não" = local inadequado

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Órgão responsável:

Nome/cargo do responsável pelo órgão: (Secretaria de Estado/município)

Nome/cargo do responsável pelo Projeto:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Outros partícipes:

Tribunal de Justiça do Estado de XXXXXXXX

Presidente:

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça de XXXXXXXX

Membros do GMF:

1.

2.

3.

Secretaria de Estado/município de XXXXXXXXXXXX (Listar todas as Secretarias participantes)

Nome do Responsável:

[Organizações da Sociedade Civil, Fundações, Conselho Penitenciário, Conselho da Comunidade também podem ser partícipes no Projeto]

Apresentação

Implantado no Espírito Santo de forma pioneira, em 20 de abril de 2016, o Escritório Social surgiu como parte do projeto Cidadania nos Presídios, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e hoje integra o conjunto de ações fomentadas para a construção de uma política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional.

Os Escritórios Sociais são equipamentos públicos projetados para atender, acolher e encaminhar esse público e seus familiares para as políticas públicas existentes, auxiliar os estabelecimentos prisionais no processo de preparação das pessoas pré-egressas para a liberdade e mobilizar e articular as redes de políticas públicas e sociais para a garantia de direitos àquelas pessoas. A proposta é que tenham uma gestão compartilhada pelos poderes e trabalhem com a cooperação da sociedade civil.

O fomento a este modelo de equipamento público decorre de avaliação realizada no bojo do Projeto BRA 14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, realizado entre os anos de 2014 e 2018, em parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o Departamento Penitenciário Nacional, quando foi realizada a Consultoria Nacional Especializada para Produção de Subsídios voltados a formulação e Implementação de Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, tendo-se concluído pelo caráter inovador do Escritório Social ao propor um modelo de gestão baseado no compartilhamento de responsabilidades e papéis entre os Poderes Judiciário e Executivo e, neste, entre diversos órgãos responsáveis pelas políticas públicas, criando interfaces entre estas e as políticas penais.

Diante desta avaliação, e considerando a inexistência, em âmbito nacional, de uma política pública voltada ao atendimento de demandas das pessoas egressas do sistema penitenciário e familiares de pessoas privadas de liberdade, o Conselho Nacional de Justiça está apoiando estados e municípios interessados na implantação dos Escritórios Sociais, de modo a instituir uma rede de equipamentos de atenção às pessoas egressas que possa contribuir para a instituição de uma Política Nacional voltada a este público.

INTRODUÇÃO

A crise do sistema penitenciário brasileiro possui causas estruturais, em especial a superlotação e superpopulação carcerária que colocou o Brasil no terceiro lugar mundial do ranking de aprisionamento, com um crescimento da população carcerária na faixa de 707% no período de 1990 a 2016, superando, segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen 2016, a marca das 726 mil pessoas presas.

Os efeitos desta política são multidimensionais. Por um lado, um custo elevado para manutenção e expansão do parque penitenciário, que exigiria, apenas para suprir a necessidade atual de novas vagas, um montante da ordem de 25 bilhões ao longo de 07 anos, sem que o sistema absorvesse novos presos.

Por outro lado, a superlotação e a superpopulação comprometem a capacidade do Estado de dar conta das demandas por políticas públicas e de segurança nos ambientes prisionais, dando à crise estrutural das prisões brasileiras uma face ainda mais degradante e violenta.

Também como efeitos são cada vez mais frequentes as cobranças de órgãos internacionais e nacionais no tocante à garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade e de melhores condições de trabalho para os servidores penais, o que levou o Supremo Tribunal Federal a reconhecer o “estado de coisas inconstitucional” do sistema penitenciário.

Em resposta a este cenário, o Conselho Nacional de Justiça vem atuando na organização, disseminação, pactuação e implantação de um conjunto de ações voltadas à redução do encarceramento, ao aprimoramento das políticas de garantia de direitos para pessoas presas e egressas do sistema prisional e à implantação de um Sistema Eletrônico de Execução Unificado, o qual permitirá unificar a produção de dados e informações acerca da execução penal no país, corrigindo falhas na gestão processual das penas e possibilitando, de forma complementar, a emissão de documentos e a coleta biométrica dos dados pessoais das pessoas privadas de liberdade.

Sendo assim, o projeto que ora se apresenta está inserido no conjunto de ações do Conselho Nacional de Justiça voltadas para a promoção das políticas de cidadania e garantia de direitos para as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

JUSTIFICATIVA

Durante o período de 2014 a 2018 o Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento realizaram o Projeto BRA 14/011 - Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, por meio do qual foram realizadas diversas consultorias voltadas para o aprimoramento das políticas penais e das capacidades institucionais dos órgãos gestores da política penitenciária brasileira.

No bojo deste Projeto realizou-se também uma Consultoria Nacional para elaboração de proposta de política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, a qual partia de um diagnóstico de que

as políticas voltadas à atenção às pessoas egressas do sistema prisional são, em sua grande maioria, difusas, fragmentadas e com sustentabilidade limitada, sendo desenvolvidas em maior ou menor grau pelas Unidades da Federação, sem, contudo, haver diretrizes, metodologias, indicadores e fluxos definidos. Muitas vezes, tais experiências não estão consubstanciadas em um formato que se aproxima de um modelo mais consistente de política pública (DEPEN, 2017, p. 09).

Assim, PNUD e DEPEN lançaram as bases conceituais, organizacionais e metodológicas para a configuração de uma Política Nacional, a qual, por seu turno, exige a institucionalização de equipamentos públicos específicos para atendimento das pessoas egressas.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça fomentara, desde 2015, a criação do Escritório Social, modelo de equipamento público que avança das experiências usuais para propor uma articulação entre os Poderes Judiciário e Executivo na implementação de ações estruturadas de atenção às pessoas egressas, de modo a inserir o atendimento às suas demandas num conjunto mais amplo de políticas públicas, estabelecendo fluxos de encaminhamento, acolhimento e respostas às necessidades de cada sujeito conforme metodologias especificamente elaboradas para este fim.

Esta articulação entre os Poderes faz-se especialmente importante quando consideradas as dinâmicas que marcam as iniciativas de atenção às pessoas egressas, nas quais se observa uma primazia de atendimentos advindos do comparecimento compulsório de pessoas que, em razão do cumprimento de condicionalidades de pena - em regime aberto, livramento condicional ou prisão albergue familiar - procuram os equipamentos públicos instituídos para esta finalidade, sem que, na maioria das vezes, o atendimento se amplie para responder a outras demandas sociais que recaiam sobre estes sujeitos.

Sendo assim, em que pese a dificuldade de obtenção de dados seguros sobre o atendimento a pessoas egressas, pode-se afirmar, empiricamente, que para grande parte das pessoas que deixam os cárceres brasileiros nenhum tipo de acompanhamento é disponibilizado, ficando estas pessoas expostas aos diversos fatores de vulnerabilidade que caracterizam a passagem pela prisão.

Por outro lado, o atendimento às pessoas egressas está previsto em diversas normativas nacionais e internacionais e foi consubstanciado, na Lei de Execução Penal, como dever do Estado, o que, entretanto, não resultou na estruturação desta Política em âmbito nacional.

Em que pese a falta de uma Política em âmbito nacional, é inegável os esforços dos Estados para envidar ações voltadas a este público.

No caso do (nome do estado), o contexto de atenção às pessoas egressas pode ser assim caracterizado:

(descrever ações, atores envolvidos, quantidade de pessoas atendidas por tipo penal - LC, PAD, RA, etc - formas de financiamento das ações)

Ou

(no caso de inexistência de ações, descrever como estão sendo realizadas as articulações para implantação do(s) Escritório(s) Social(is))

Objetivo geral

Esta proposta tem como objetivo implantar um Escritório Social no(s) Estado/município(s) de XXXXX, adotando as metodologias fomentadas pelo Conselho Nacional de Justiça e articulando os atores locais relevantes para atendimento das demandas psicossociais, jurídicas e pessoais das pessoas egressas do sistema penitenciário estadual.

Objetivos específicos

Descrever conforme realidade local

Público alvo

Descrever quais públicos pretende-se atender, considerando: LC, PAD, RA, pessoas em monitoração, liberados definitivos, familiares, etc

Metodologias

As metodologias do Escritório Social baseiam-se no estabelecimento de fluxos entre a gestão prisional, os serviços para egressos e as redes de políticas públicas, sendo descritas como: i) metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas; ii) metodologia de singularização do atendimento; iii) metodologia de mobilização de redes.

Essas metodologias encontram-se detalhadas em três cadernos que compõem seus Manuais, tendo sido publicados pelo Conselho Nacional de Justiça e podendo ser requisitados pelo email dmf@cnj.jus.br. Além disso, a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas no âmbito do Poder Judiciário encontra-se regulamentada pela Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019.

No caso específico do Estado/município de XXXXXXXXXXXX, as metodologias do Escritório Social serão executadas tendo em vista:

- i) A realização, pelo Conselho Nacional de Justiça, de processos formativos iniciais para profissionais da/o ___Descrever órgãos partícipes___, responsáveis por sua adoção na execução das atividades;
- ii) A composição, pelo Poder Executivo ou parceiro, de equipe multidisciplinar com atuação interdisciplinar, composta por profissionais das áreas das ciências sociais e humanas, tendo em seu quadro, necessariamente, profissionais da psicologia, do serviço social e do direito;
- iii) No momento de soltura/desligamento das pessoas privadas de liberdade, equipes dos estabelecimentos prisionais deverão informar as pessoas egressas acerca do comparecimento à indicar Vara de Execução no prazo de XXXX dias;
- iv) No primeiro atendimento a cada pessoa egressa ou em audiência admonitória, a Vara de Execução a orientará a procurar o Escritório Social, informando-lhe endereço, formas de contato, horário de funcionamento e serviços prestados;
- v) À chegada de cada pessoa egressa ao Escritório Social deverá ser recepcionada pela equipe multidisciplinar, realizando os procedimentos previstos no Manual de Gestão e Funcionamento do Escritório Social.
- vi) Os procedimentos metodológicos locais, incluindo mecanismos de referenciamento e contrarreferenciamento, deverão ser especificados em Plano de Trabalho específico de cada Escritório Social.

Abrangência

Descrever se o Escritório terá abrangência estadual, regional, local, etc

Atores e responsabilidades

Órgão	Responsabilidades
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental)
	Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório, consoante previsão nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
	Auxiliar os GMFs interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero
	Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registros para monitoramento dos serviços implementados.
[Colocar abaixo as responsabilidades de cada um dos partícipes. Sugere-se que ao que tange à responsabilidade do Poder Executivo Local, já seja informado a possibilidade de alinhamento da ação com o PPA, bem como as Secretarias do Poder Executivo envolvidas.]	

Local previsto para instalação do Escritório Social

DESCREVER LOCAL

Equipe prevista

Profissional	Quantidade	Dotação
Gerência do Escritório Social	01	Ex: Órgão gestor da política prisional
Gerência de Articulação Interinstitucional	01	
Assistente social		
Psicólogo		
Advogado ou Técnico Judiciário		
Auxiliar administrativo		

Cronograma Implantação

ANO						
<i>Atividade</i>	MES					

ANO						
<i>Atividade</i>	MES					

ANO						
<i>Atividade</i>	MES					

ANO						
<i>Atividade</i>	MES					

Recursos Previstos

Item	Quantidade	Unidade de medida*	Quantidade de unidade	Valor mensal	Valor total	Fonte pagadora
Gerência do Escritório Social	01	Mês	12			
Computador	01	Unidade	06			

* Exemplos de unidades de medida:

Hora

Mês

M²

Kg

Serviço

Unidade (quando se tratar de aquisição de bens permanentes)

Verba (quando se tratar de valor único)

ANEXO V - DA SISTEMÁTICA PARA EFETIVAÇÃO DAS COTAS LEGAIS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO

Para fortalecer a institucionalidade dos Escritórios Sociais no âmbito do Poder Judiciário, foi aprovada a Resolução CNJ nº 307/2019, que normatizou a política judiciária de atenção às pessoas egressas do sistema prisional.

O art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019 tem como propósito dar continuidade às políticas de inclusão laboral, agora no âmbito das contratações efetuadas pelo Poder Judiciário, e está assim expresso:

Art. 11. Na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário deverão observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, na seguinte proporção:

I - quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

II - cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

III - seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.

§ 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos; incisos I a III do caput será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.

§ 2º O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao Poder Judiciário fiscalizar seu cumprimento.

§ 3º Caberá ao Escritório Social o cadastramento das pessoas egressas para oportunidades de trabalho e qualificação profissional, gestão do banco de currículos, orientação de candidatos, sensibilização e comunicação com as empresas licitadas, encaminhamento para as vagas e acompanhamento da execução dos respectivos contratos.

§ 4º Na ausência do Escritório Social, as equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal serão responsáveis pelas atividades descritas no parágrafo anterior.

§ 5º Para os fins do presente artigo, considera-se pessoa egressa:

I - a definitivamente liberada, independentemente do tempo em que se encontre em liberdade;

II - a pessoa em cumprimento de pena em meio aberto, em qualquer regime;

III - a pessoa em livramento condicional; e

IV - a pessoa que permaneceu presa cautelarmente, ainda que absolvida ou condenada a pena não privativa de liberdade.

O regramento apresentado pelo dispositivo deve ser interpretado tendo o objetivo descrito acima como norte, dentro das balizas do princípio constitucional da autonomia administrativa dos Tribunais (CF, art. 99, caput).

Com a finalidade de auxiliar magistrados e Tribunais, o CNJ torna público um conjunto de orientações destinadas a subsidiar a aplicação da normativa em referência, organizadas em tópicos a partir de questionamentos encaminhados por alguns Tribunais do país.

Aplicação do percentual e casas decimais

Nos casos em que o percentual definido no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019 equivaler a número fracionário com casas decimais, o cálculo deverá ser aproximado para números inteiros, da seguinte forma: de cinco décimos ou mais, aproxima-se para o número inteiro imediatamente superior; menos de cinco décimos a aproximação será para o número inteiro imediatamente anterior.

Contratos cujo percentual seja inferior a um

Muito embora a Resolução CNJ nº 307/2019 não preveja reserva de vagas às pessoas egressas para além do percentual mínimo definido no art. 11, o CNJ recomenda aos Tribunais que considerem a possibilidade de calcular os percentuais a partir do universo total de contratos firmados com uma mesma empresa, o que possibilitaria a alocação da mão de obra composta pelas pessoas egressas por todo o território do Estado, com o auxílio dos Escritórios Sociais, reforçando a inserção sociolaboral dessas pessoas.

Momento de aplicação do percentual mínimo de vagas para egressos nos contratos de implantação diferida de postos

O percentual de vagas reservadas refere-se ao total de vagas decorrentes da soma dos contratos com uma mesma empresa, em diferentes localidades ou serviços, devendo ser mantidas no mínimo em 75% dos meses de cada ano do contrato. Ou seja, a cada 12 meses contratuais a empresa deve garantir que em 9 meses o número de vagas destinados à cotistas estejam efetivamente ocupadas.

Anualmente, a empresa deverá encaminhar ao gestor do contrato, o número mensal de vagas de trabalhadores e a lista mensal de profissionais cotistas contratados, indicando o gênero e raça.

Ao longo de toda a sua execução, ainda que as contratações referentes a um mesmo contrato sejam distribuídas no tempo, em diferentes localidades ou serviços.

Dessa forma, a orientação é para que as vagas reservadas às pessoas egressas sejam preenchidas desde o início da implantação dos postos, mantendo-se a proporção à medida em que os postos forem sendo preenchidos.

Assim, o percentual de vagas destinadas a cotas de pessoas egressas deve ser garantido desde o início contratual, mesmo diante do fluxo de admissão e demissão dos funcionários.

Para fins de monitoramento, o mínimo de vagas para egressos nos contratos de implantação diferida de postos utilizará a seguinte regra de arredondamento, números inferiores a 0,5 serão arredondados para 0 e números superiores ou iguais a 0,5 serão arredondados para 1.

Consta no anexo V a proposta de fórmula de cálculo para apoio no monitoramento do cumprimento dos requisitos presentes na presente resolução

Serviços que envolvem acesso a dados técnicos e a atos administrativos/judiciais

Não há vedação legal à prestação de serviços que envolvam acesso a dados técnicos e administrativos ou judiciais, cabendo aos Tribunais alocar as pessoas da maneira que entender mais adequada, em atenção aos princípios da eficiência e da autonomia administrativa, bem como de acordo com a classificação de perfil profissiográfico elaborado pelo Escritório Social ou equipamento congênere.

Integração com o Projeto Começar de Novo

Os Escritórios Sociais são o equipamento público fomentado pelo CNJ para execução da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, incluindo as ações de fomento à inserção sociolaboral deste público. Nesse sentido, é responsabilidade do Escritório Social realizar a busca de vagas de trabalho, o cadastramento de parceiros, o banco de currículos de pessoas egressas, a seleção preliminar de candidatos a vagas, o encaminhamento, orientação e acompanhamento destas pessoas.

Nas localidades ou Tribunais onde o Projeto Começar de Novo esteja vigente, deve-se observar as orientações apresentadas na publicação “Começar de Novo e Escritório Social: estratégia de convergência”.

Ressalta-se, especialmente, que

a “porta de entrada” das pessoas egressas ou familiares deve se dar pelo Escritório Social, ao qual cabe recebê-las segundo os procedimentos metodológicos previstos, que incluem a singularização do atendimento e o encaminhamento dos usuários segundo as demandas e interesse apresentados. Assim, para os casos em que houver necessidade de atendimento voltado às demandas de empregabilidade e inserção produtiva, o Escritório Social deverá referenciar o Começar de Novo, realizando o acompanhamento e recebendo retorno - contrarreferenciamento - periódico, destacando o papel do Começar de Novo enquanto serviço especializado para mediação do acesso dos usuários às oportunidades de trabalho, renda e qualificação profissional "e seu acompanhamento para apoiar a permanência ou remanejamento em vagas de trabalho, sempre que necessário" (BRASIL, 2021, p. 32).

Ademais, é importante assegurar que as pessoas contratadas por empresas privadas para o cumprimento das cotas receberão os mesmos direitos dos demais trabalhadores da empresa contratada.